

pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Soares, filho de Maria da Conceição Soares, natural de Arouca, Canelas, Arouca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1944, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2709106, com domicílio na Rua Jaceguava, 1065, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2002, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência e notificação.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

Anúncio n.º 3517-SZ/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1820/98.0TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacques Alain Henri Hausner, filho de Julius Hausner e de Henriette Perrin, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 27 de Junho de 1952, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 107601, com domicílio na 7, Rue Des Plastanes, Saint Fons, 69190 França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 1993, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

Anúncio n.º 3517-TA/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º CPP) n.º 620/01.6TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto da Silva Martins, filho de Luís Armando Sousa Martins e de Florinda Rosa da Silva, natural do Porto, Aldoar, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 8884670, com domicílio na Rua Monte Castelo, 880, 1.º, 4460-055 Guifões, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Maio de 2001, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3517-TB/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/05.5TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Bartolo Vilas Gomes, filho de Mário José Henriques Vilas Gomes e de Fernanda Arménia Paulino Bártolo, natural de Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 6962345, com domicílio na Rua Ribeira da Faulha 22, Cotovia, Castelo, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2004, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por atenta a despenalização da conduta versada na douda acusação pública, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 7.º, 12.º e 14.º, da Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho e do artigo 2.º, do Código Penal, é declarada extinto o procedimento criminal instaurado nos presentes autos contra o arguido pela prática de

crime de burla de transportes, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1 do Código Penal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3517-TC/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado n.º 140/04.7GDMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Augusto Lopes Pereira Rodrigues, filho de Mário Manuel Pereira Rodrigues e de Maria Fernanda da Silva Lopes, natural de Vilar de Pinheiro, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Agosto de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11183569, com domicílio no conjunto habitacional de Moalde, Casa 15, 4465-100 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2004, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3517-TD/2007

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2085/05.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria de Jesus Marques Silva Seabra Gonçalves, filho de Gonçalo Fernandes da Silva e de Maria Fernanda Marques, natural de Leça do Balio, Matosinhos, nascido em 25 de Fevereiro de 1956, viúvo, titular da identificação fiscal n.º 148730000, titular do bilhete de identidade n.º 3331533, licença de condução n.º P-248172, 7, com domicílio na Rua Cons. Costa Braga, 211, 4.º direito, 4450-102 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, cata de condução e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, certificados de registo criminal, registar a aquisição de imóveis ou veículos automóveis.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Manuela Guerra*.

Anúncio n.º 3517-TE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 148/05.5PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Borges Falcão, filho de José Carlos Neves Falcão e de Fernanda Maria Borges Falcão, natural de Portugal, Ramalde, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1982, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 227734254 e do bilhete de identidade n.º 12154243, com domicílio no Bairro Ramalde Meio, Bloco 4, entrada 108 Cs 21, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em

juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente obter ou renovar passaporte, certidões ou registos, certificados de registo criminal, renovar ou obter o bilhete de identidade, registar a aquisição de imóveis ou veículos automóveis.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Manuela Guerra*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3517-TF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1166/97.0TBMTS (ex. processo n.º 641/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Francisco Sousa Matos, filho de José da Silva Matos e de Cândida Augusta Faria de Sousa, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9639755, com domicílio na Rua Senhora de Fátima, 369, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido para prestar termo de identidade e residência.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 3517-TG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/05.1PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Nunes dos Santos, filho de Mário de Jesus dos Santos e de Maria Benilde Nunes Santos, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 08536153, com domicílio no Beco do Lopes, 1, 9545-404 Santo António, Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2005, um crime de difamação agravada, previsto e punido pelos artigos 180.º e 183.º n.º 2 do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2005, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1071/07.4TBMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia de Almeida Pata, filha de José Vieira Pata e de Lucília de Almeida Silva, natural de Portugal, Figueira da Foz, Lavos, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12720610, com domicílio na Amieira, Alqueidão, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do

Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TI/2007

O juiz de direito, Dr. Ricardo Afonso, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 553/99.4TAMTS (ex. processo n.º 77/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Lopez Mesquita, filho de Isidoro Mesquita e de Josefa Lopez Lopez, natural de Vilar da Veiga, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 3981820, com domicílio na Rua Francisco Maia, 144, 4450 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1998, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinta a responsabilidade criminal do arguido face ao falecimento.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2291/05.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Alexandra Rodrigues da Silva, filha de Vítor Manuel da Silva Cardoso e de Maria Fernanda Rodrigues Breia, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13304392, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 12, Entrada 237, Casa 21, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarada extinta a responsabilidade criminal da arguida, artigo 1.º, Lei n.º 28/2006 de 4 de Julho.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta João Dias, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 680/97.2TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio Bessa Miranda, filho de José Dias de Miranda e de Maria da Conceição Bessa, natural de Porto, Bonfim, Porto, nascido em 2 de Janeiro de 1933, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 917541, com última residência na Rua António Cândido, 343, Paranhos, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 303.º e 314.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982 e actualmente previsto e punido pelos artigos 217.º e 218, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 1993, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir